

ANEXO 5

PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO

1 PRINCÍPIOS GERAIS

- 1.1** As Interconexões previstas no presente Anexo 5 serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado entre as Partes, com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na Interconexão.
- 1.2** As Partes realizarão um Planejamento Técnico Integrado, no sentido de atender as exigências de Interconexão, conforme Apêndices A e B do presente Anexo 5.
- 1.3** As Partes realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme os prazos estabelecidos no Apêndice A, para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns das Partes, e estabelecer objetivos comuns de Interconexão.
- 1.4** As Partes estabelecerão, de comum acordo, as projeções de tráfego e necessidades de enlaces de Interconexão. Estas projeções serão confidenciais e usadas estritamente com o objetivo de planejamento das Interconexões.
- 1.5** As Partes se obrigam a tornar disponíveis as facilidades de Interconexão acordadas nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme o disposto nos Apêndices A e B do presente Anexo 5, bem como o que foi estabelecido Anexo 3.
- 1.6** No caso de uma das Partes verificar que o Ponto de Interconexão pertencente à mesma para o qual foi feita uma previsão não possui capacidade de suportar o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida Parte deverá notificar de pronto a outra Parte e providenciar imediatamente uma alternativa tecnicamente viável para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra Parte.
 - 1.6.1** Na ocorrência da hipótese acima, as Partes deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos acordados pelas mesmas.
- 1.7** As Partes serão obrigadas a tratar como confidencial todas as informações relativas ao Planejamento Técnico Integrado, contidas no presente Anexo 5 e seus Apêndices, na forma determinada na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Interconexão assinado pelas Partes, a menos que seja expressamente acordado de outra forma pelas Partes.
- 1.8** A primeira reunião de Planejamento Técnico Integrado deverá ser realizada pelas partes em até 180 (cento e oitenta) dias após a ativação da primeira interconexão.
- 1.9** As Partes acordam que as alterações de Interconexão estabelecidas no processo de Planejamento Técnico Integrado deverão ser implementadas até o último dia útil do mês previsto para ativação da facilidade no Projeto de Interconexão, em conformidade com o Apêndice B deste Anexo.

Anexo 5 – Apêndice A

PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO

1 OBJETIVO

- 1.1** Identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, bem como tratar de assuntos relativos aos planos estruturais e encaminhamento de tráfego, envolvendo as Redes da ALPHA NOBILIS e da OPERADORA-X, considerando-se a topologia das redes existentes e sua evolução.

2 PROCESSO DE PLANEJAMENTO

- 2.1** O processo de Planejamento Técnico Integrado deve compreender 3 (três) processos distintos e complementares entre si, a saber:
- 2.1.1** Um planejamento de Médio Prazo, que apresente as perspectivas para um horizonte de 24 (vinte e quatro) meses, como definido no item 3 deste Apêndice A, ou outro horizonte a ser acordado entre as Partes;
- 2.1.2** Um planejamento de Curto Prazo, que apresente as projeções de necessidades para um horizonte de 12 (doze) meses, a ocorrer em intervalos máximos de 6 (seis) meses, ou em outro intervalo inferior a ser acordado entre as Partes, em Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes, como definido no item 4 deste Apêndice A;
- 2.1.3** Controle do Tráfego e Dimensionamento das Rotas de Interconexão, baseado no intercâmbio de informações de medida de tráfego, como definido no item 5 deste Apêndice A;
- 2.2** A qualquer momento, em comum acordo de ambas as Partes, poderão ser definidos ou revistos a dinâmica das reuniões de Planejamento Técnico Integrado, os modelos para projeção de tráfego e os procedimentos para dimensionamento dos entroncamentos e de suas contingências.
- 2.3** As decisões relativas ao Planejamento Técnico Integrado serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e nas melhores soluções técnicas e econômicas.
- 2.3.1** As Partes se comprometem a envidar esforços no sentido de otimizar continuamente as Redes e suas interconexões na direção do interesse comum.
- 2.3.2** A reconfiguração proposta para as Redes não poderá implicar em aumento de custo para as Partes, exceto quando houver aumento de demanda ou acordo explícito entre as Partes.
- 2.4** Deverá ser redigida Ata de Reunião, que será assinada por um representante designado de cada Parte onde constarão todos os assuntos tratados na reunião de planejamento e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes, bem como o novo Apêndice B do Anexo 5, que será incorporado ao Contrato por meio de Aditivo Contratual específico.
- 2.4.1** O novo Apêndice B do Anexo 5, de que trata o item 2.4 acima, deverá refletir a situação do Projeto de Interconexão resultante das alterações acordadas na reunião de PTI.

3 PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO

- 3.1** Abrangência – O Planejamento de Médio Prazo deverá tratar, dentre outros, dos seguintes assuntos:
- 3.1.1** Informações sobre as modificações nos planos estruturais das redes de ambas as Partes, que afetem a interconexão.
- 3.1.2** Informações sobre evoluções tecnológicas que possam afetar a Interconexão;
- 3.1.3** Previsões de implantação de novos Pontos de Interconexão e Pontos de Presença de Interconexão.
- 3.1.4** Acordo de utilização e de construção de Meios de Transmissão Local conforme especificado na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 3.2** Periodicidade
- 3.2.1** As reuniões de Planejamento de Médio Prazo deverão ser realizadas, em princípio, uma vez por ano. A cada ano, as Partes deverão confirmar, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, a

oportunidade da reunião, considerando a pertinência dos assuntos a serem abordados, enviando uma proposta de agenda com os dados inerentes a cada um dos tópicos a serem discutidos.

4 PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO

4.1 Condições Gerais – As Partes apresentarão as informações necessárias e suficientes ao planejamento das interconexões, sob condições de Confidencialidade, estabelecidas na Cláusula Décima Quarta do Contrato, como se segue:

- 4.1.1 Histórico do volume de tráfego nos Pontos de Interconexão, nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.1.2 Redistribuição percentual do tráfego originado e destinado às redes da ALPHA NOBILIS e da OPERADORA-X, distribuídos em áreas de abrangência por Ponto de Interconexão, nos casos em que houver alterações nos Pontos de Interconexão ou Pontos de Presença de Interconexão.

4.2 Abrangência – O Planejamento de Curto Prazo deverá tratar dentre outros dos seguintes itens:

- 4.2.1 Identificação dos POI e PPI.
- 4.2.2 Diagramas de Entroncamento.
- 4.2.3 Diagrama de Sinalização SCC#7.
- 4.2.4 Tráfego Originado e Terminado.
- 4.2.5 Quantidade/Tipo de Enlaces digitais por rota.
- 4.2.6 Tipo de Sinalização e respectivos códigos/Quantidade de Terminais de sinalização, quando aplicável.
- 4.2.7 Plano de Encaminhamento e informações sobre os códigos a serem enviados através de cada Ponto de Interconexão.
- 4.2.8 Prazo para tornar disponíveis as facilidades.
- 4.2.9 Plano de Numeração.
- 4.2.10 Características de Sincronismo.
- 4.2.11 Necessidades de Bilhetagem.
- 4.2.12 Expansão dos Meios de Transmissão Local.
- 4.2.13 Esquema de contingência para as Interconexões.

4.3 Periodicidade

- 4.3.1 As reuniões de Planejamento de Curto Prazo deverão ser realizadas em intervalos máximos de 6 (seis) meses, quando deverão ser atualizadas as projeções dos entroncamentos para os próximos 12 (doze) meses.

4.4 Fases do processo – O Planejamento de Curto Prazo deverá observar as seguintes fases:

- 4.4.1 Dimensionamento das Rotas de Interconexão, conforme procedimentos definidos no item 6 deste Apêndice A.
- 4.4.2 Convocação de reunião para análise das informações relativas a necessidades de interconexão e para elaboração do novo Projeto de Interconexão conforme Apêndice B, por iniciativa de qualquer uma das Partes, com proposição de local e data para sua realização.
- 4.4.3 A Parte convocada deverá manifestar-se, por escrito, sobre o local e data propostos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação.
- 4.4.3.1 Caso a Parte convocada não aprove a data originalmente proposta para a realização da reunião referida no item 4.4.2, deverá apresentar alternativa de data que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias daquela anteriormente proposta, devendo a mesma ser igualmente submetida à aprovação da outra Parte.
- 4.4.4 Envio das necessidades de Interconexão com 20 (vinte) dias de antecedência à data da Reunião estabelecida pelas Partes.
- 4.4.5 Reunião para análise das informações e elaboração do Projeto de Interconexão conforme apresentado no Apêndice B, a ser realizada em até 30 (trinta) dias da data da convocação, ressalvado o disposto no item 4.4.3.1 acima.
- 4.4.6 Lavratura de Ata de Reunião conforme previsto no item 2.4 deste Apêndice A.
- 4.4.6.1 Elaboração do novo Apêndice B deste Anexo, que contemple todas as alterações introduzidas nas Redes bem todas as informações de Encaminhamento acordadas entre as Partes.
- 4.4.7 As informações referentes aos MTLs utilizados nas rotas de interconexão (quantidade, proprietário do meio, etc.), serão também acrescentadas ao Apêndice B referido acima.

5 CONTROLE DO TRÁFEGO E DIMENSIONAMENTO DAS ROTAS DE INTERCONEXÃO

- 5.1** As Partes se comprometem a analisar as informações de medições de tráfego obtidas de acordo com os critérios definidos nos itens abaixo e na ocorrência de surto de congestionamento ou percepção de acentuada ociosidade as partes se comprometem a tomar ações corretivas imediatas, definidas em comum acordo.
- 5.1.1 A coleta de dados para cálculo do tráfego será efetuada de segunda a domingo de 0 h (zero hora) às 24 h (vinte e quatro horas) e o valor do tráfego a ser utilizado será o primeiro maior valor (“valor de pico”) de tráfego horário, observado nas quatro últimas semanas consecutivas de medição.
- 5.1.2 As rotas cuja ocupação atinja 90% (noventa por cento) do tráfego limite para o qual foram dimensionadas, resguardado o grau de serviço de 1% (um por cento), deverão ter sua capacidade limite ampliada em 20% (vinte por cento), ou conforme acordo entre as equipes operacionais das empresas. A capacidade a ser expandida deverá sempre eliminar congestionamento porventura existente.
- 5.1.3 Similarmente, as rotas cuja ocupação atinja a patamares inferiores a 70% (setenta por cento) do tráfego para o qual foram dimensionadas, deverão ter sua capacidade limite reduzida para a ocupação ser elevada a 80% (oitenta por cento), respeitado o grau de serviço de 1% (um por cento), ou para quantidade de troncos a ser acordada entre as Partes.
- 5.2** As Partes estabelecem que o dimensionamento obtido de comum acordo na Reunião de PTI, passa a ser um compromisso mútuo, passível das penalidades previstas pelo não atendimento.

6 SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1** Na ocorrência de eventos não previstos nos ciclos de planejamento, tais como, significativas variações de tráfego e/ou demanda, e de desempenho de ambas as redes, serão convocadas, por qualquer das Partes, reuniões especiais com o objetivo de encontrar soluções imediatas e comuns, bem como, definir os prazos necessários para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.1 A Parte convocada se obriga a realizar a reunião em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação da mesma.
- 6.2** Todos os entendimentos técnicos decorrentes das Reuniões Especiais de que trata o item 6.1 acima, deverão ser registrados no novo Apêndice B do Anexo 5 a ser emitido por ocasião do próximo ciclo de Reuniões de PTI a ser realizado entre as Partes.

Anexo 5 – Apêndice B

PROJETO TÉCNICO DE INTERCONEXÃO DE REDES

1 OBJETIVO

1.1 Identificar, dimensionar as rotas de interconexão e definir o encaminhamento do tráfego entre a rede de Telecomunicações de suporte ao STFC Local da PST e da rede de telecomunicações de suporte do STFC Longa Distância Nacional e Internacional, da EMBRATEL, bem como, consolidar as premissas do Planejamento Técnico Integrado.

2 DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE INTERCONEXÃO (POI)

2.1 Identificação dos Pontos de Interconexão (POI)

PST					
POI NOME/SIGLA	LOCALIZAÇÃO (rua, número, cidade e estado)	FABRICANTE / MODELO	CPS	COORD GEOGR	
				LAT.	LONG.

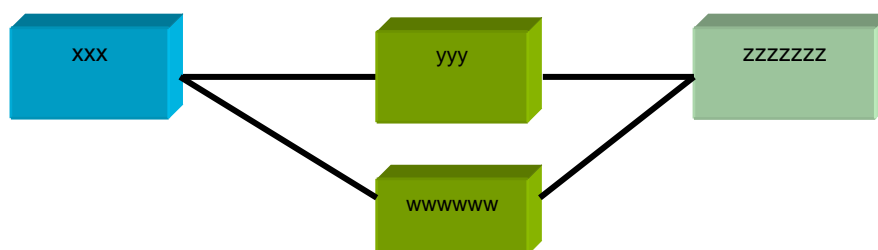
ALPHA NOBILIS					
POI NOME/SIGLA	LOCALIZAÇÃO (rua, número, cidade e estado)	FABRICANTE / MODELO	CPS	COORD GEOGR	
				LAT.	LONG.

2.2 Identificação dos Pontos de Presença de Interconexão da Concessionária:

CONCESSIONÁRIA					
POI nome/sigla	DPC	LOCALIZAÇÃO (rua, número, cidade e estado)	FABRICANTE/MODELO	COORD. GEOG.	
				LAT.	LONG.

CPS: Código de Ponto de Sinalização

3 DIAGRAMA DE INTERCONEXÃO (DESENHO ILUSTRATIVO)



4 REDE DE SINALIZAÇÃO POR CANAL COMUM Nº. 7

4.1 Identificação dos Pontos de Sinalização (PS)

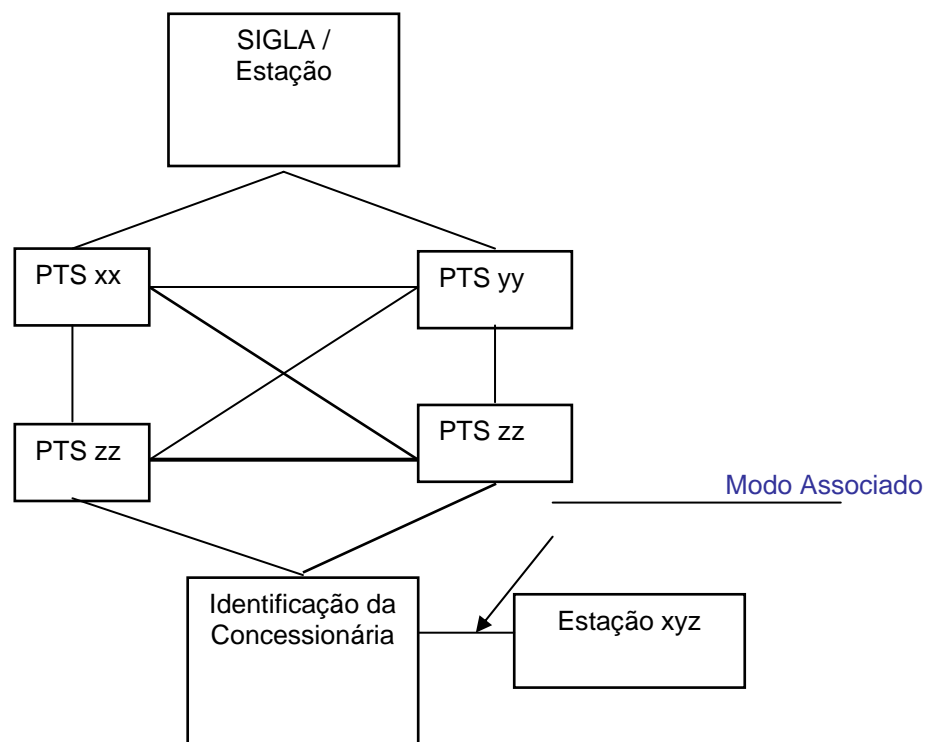
PTS – PST					
PTS Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Fabricante / Modelo	CPS	COORD GEOGR	
				LAT.	LONG.

PS/PTS – CONCESSIONÁRIA					
PS Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Fabricante / Modelo	CPS	COORD GEOGR	
				LAT.	LONG.

PTS – ALPHA NOBILIS					
PS Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Fabricante / Modelo	CPS	COORD GEOGR	
				LAT.	LONG.

CPS: Código de Ponto de Sinalização

Topologia da Rede de Sinalização



5 ENCAMINHAMENTO DA SINALIZAÇÃO

A sinalização entre os PS da ALPHA NOBILIS e PST será em Modo Quase Associado via rede de PTS Embratel / PST.

6 CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE INTERCONEXÃO

6.1 Tabela de Rotas de Interconexão

ROTA DE INTERCONEXÃO	POI PST (A)	POI TELESP	POI ALPHA NOBILIS (B)	Disponibilização de Sistemas de 2 Mbit/s (30 / 31 troncos)					Sinalização	
				Existente		Planejado			Linha/ Modo SCC#7	Reg./ Tipo de Prot.
				Quant	Direc. Tráf.	Quant	Direc. Tráf.	Data		
(1)	(2)	(2)	(2)	(3)	(4)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

SPO TR X= SPO TR A/B/C/D/M/N/O/SNETR D

Preenchimento da tabela:

- (1) – Nome da Rota de Interconexão entre as redes das partes,
- (2) – Designação dos POI de cada Parte que compõem a rota
- (3) – Quantidade de troncos existentes ou planejados
- (4) – Direcionamento do tráfego existente ou planejado para a rota, sob ótica da PST (E=entrada; S=sáida; B=bidirecional)
- (5) – Mês/Ano previsto para alteração da rota (ativação, desativação, redução, ampliação, programação do encaminhamento)
- (6) – Tipo de sinalização: "de linha" ou "Modo SCC#7 (Associada = A ou Quase associada = QA)"
- (7) – Tipo de sinalização: "de registro" ou "Tipo de Protocolo SCC#7 (TUP ou ISUP)"

7 ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO E CONTINGÊNCIA

- 7.1 Quanto a contingência, as Partes garantirão a continuidade da interconexão através da utilização, em seus sistemas de roteamento e comutação de chamadas, de contingência interna com módulos duplicados, inclusive os processadores, o que garante a continuidade em caso de falha nos módulos principais.
- 7.2 No caso de chamadas inter-redes automáticas a cobrar, as Partes deverão encaminhar para as centrais da outra Parte informações que possibilitem a caracterização da natureza da tarifação destas chamadas na bilhetagem. Esta informação deve ser apresentada nos campos específicos da informação de sinalização trocada entre as centrais (código II-8, quando em R2 digital, BIT L=1, para SCCN7 TUP ou BIT M=1, no caso de SCC N7 ISUP) e mediante a inclusão do Prefixo de Chamada a Cobrar, representado pelos dígitos "90".
- 7.3 As centrais da PST e da ALPHA NOBILIS só deverão iniciar o encaminhamento das chamadas para outra rede, após disporem de todos os dígitos que compõem a numeração para encaminhamento de chamadas.
- 7.4 Para o estabelecimento de chamadas entre as redes das duas Partes, deve-se utilizar uma mensagem IAM completa.
- 7.5 No caso de chamadas internacionais onde o comprimento de dígitos do destinatário for superior a 16 dígitos o restante da numeração deverá ser enviado através de tantas SAM quantas necessárias.
- 7.6 Todas as chamadas entre as redes das Partes devem ter identificação do chamador, o seu número nacional e sua categoria, inclusive nas chamadas realizadas por equipamentos de testes, ressalvadas:
- 7.6.1 Chamadas internacionais provenientes de outras redes internacionais, para as quais a ALPHA NOBILIS deverá inserir os dígitos "000000" como início de identidade do originador.
- 7.7 Alterações de encaminhamento decorrentes de ativação de novos recursos de numeração deverão ser solicitadas com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- 7.7.1 A solicitação supracitada se dará através do informe por uma Parte à outra Parte dos novos recursos de numeração a serem ativados.
- 7.7.2 Nos documentos de comunicação de ativação dos novos recursos de numeração, deverão constar as associações dos novos códigos de numeração às suas respectivas áreas de pertinência, permitindo-se associá-los ao Plano de Encaminhamento especificado através de suas áreas.

8 PLANO DE NUMERAÇÃO

Numeração PST – Áreas:

NUMERAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS												
CÓDIGOS												
Área Local	N1 2	N1 1	N1 0	N9	N8	N7	N6	N 5	N4	N3	N2	N1

9 PLANO DE ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO

9.1 Tabela de Encaminhamento de Tráfego (LDN)

ORIGEM			DESTINO				MARCAÇÃO	ENVIO	ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO					
REDE	ÁREA LOCAL	ANF	TIPO	CSP	CN	FAIXAS DE CÓDIGOS			ORIGEM	DESTINO	ROTA	% TRÁFEGO		
A	B		C	D	E	F		G	H		I	J	K	L

NOMENCLATURA		
COLUNA	NOME	DEFINIÇÃO
L	% TRÁFEGO	CORRESPONDE AO FRACIONAMENTO PERCENTUAL DE TRÁFEGO DO CENÁRIO DE CHAMADAS INDICADO A SER CURSADO PELAS ROTAS A PARTIR DO POI/PPI DA REDE DE ORIGEM

9.3.2 Forma de Preenchimento

NOMENCLATURA		
COLUNA	NOME	VALORES
A	ORIGEM / REDE	SIGLA DA REDE [3 CARACTERES] , exemplo: PST
B	ORIGEM / ANF / REGIÃO	CÓDIGO DA ÁREA DE NUMERAÇÃO FECHADA [2 DÍGITOS] OU SIGLA IDENTIFICANDO A REGIÃO OU " # " INDICANDO QUALQUER ÁREA
C	DESTINO / TIPO	N: CHAMADA NORMAL, A: CHAMADA A COBRAR, SNG: SÉRIES NÃO GEOGRÁFICAS
D	DESTINO / CSP	CÓDIGO DA PRESTADORA LDN [2 DÍGITOS] OU " - " INDICANDO CSP NÃO APLICÁVEL, exemplo : -
E	DESTINO / CN	CÓDIO NACIONAL DE DESTINO [2 DÍGITOS] OU " # " INDICANDO QUALQUER CN, exemplo : 11
F	DESTINO / FAIXAS DE CÓDIGOS	COMPOSIÇÃO
		= CN [2 DÍGITOS]: CORRESPONDE A FAIXA DE NUMERAÇÃO CONTENDO TODOS OS CÓDIGOS DE USUÁRIOS PERTENCENTES A ÁREA DO CÓDIGO NACIONAL INDICADO
		= CNL [3 CARACTERES]: CORRESPONDE A TODAS AS FAIXAS DE NUMERAÇÃO CONTENDO TODOS OS CÓDIGOS DE USUÁRIOS PERTENCENTES A ÁREA LOCAL INDICADA
		= CNL [3 CARACTERES] + " _ " + SIGLA DA OPERADORA [3 CARACTERES]: CORRESPONDE A TODAS AS FAIXAS DE NUMERAÇÃO CONTENDO TODOS OS CÓDIGOS PERTENCENTES SIMULTANEAMENTE A ÁREA LOCAL E A OPERADORA INDICADAS
		= (CN [2 DÍGITOS]) - (CNL [3 CARACTERES]): CORRESPONDE A TODAS AS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DE UM DETERMINADO CN, EXCETO OS PERTENCENTES À ÁREA LOCAL INDICADA POR CNL. O SINAL "-" SIGNIFICA EXCETO
		= (CN [2 DÍGITOS] + " _ " + SIGLA DA OPERADORA [3 CARACTERES]) - (CNL [3 CARACTERES] + " _ " + SIGLA DA OPERADORA [3 CARACTERES])
G	MARCAÇÃO	COMPOSIÇÃO
		= "0800" + N6 + N5: significando "0800" N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0800" + N7 + N6 + N5: significando "0800" N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8/N7: significando "0" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1 ou "0" CSP CN N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8: significando "0" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "90" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8/N7: significando "90" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1 ou "90" CSP CN N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "90" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8: significando "90" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "00" + CSP [2 DÍGITOS] + CI: corresponde a marcação de chamadas internacionais por terminais SMP, originadas dentro do território nacional
		"-" significando indicação de marcação não aplicável, quando se tratar de chamadas internacionais originadas fora do território nacional

NOMENCLATURA		
COLUNA	NOME	VALORES
H	ENVIO	COMPOSIÇÃO
		= "0800" + N6 + N5: significando "0800" N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0800" + N7 + N6 + N5: significando "0800" N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8/N7: significando "0" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1 ou "0" CSP CN N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "0" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8: significando "0" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "90" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8/N7: significando "90" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1 ou "90" CSP CN N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "90" + CSP [2 DÍGITOS] + CN [2 DÍGITOS] + N8: significando "90" CSP CN N8 N7 N6 N5 N4 N3 N2 N1
		= "00" + CSP [2 DÍGITOS] + CI: corresponde a marcação de chamadas internacionais por terminais SMP, originadas dentro do território nacional
I	ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO / ORIGEM	COMPOSIÇÃO
		NOME DA CENTRAL (POI), exemplo: MSPO02
		NOME DO PPI ASSOCIADO À CENTRAL (POI), exemplo: EBT CAS
J	ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO / DESTINO	COMPOSIÇÃO
		NOME DA CENTRAL (POI), exemplo: MSPO02
		NOME DO PPI ASSOCIADO À CENTRAL (POI), exemplo: EBT CAS
K	ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO / ROTA	COMPOSIÇÃO
		= ANF [2 DÍGITOS]: ÁREA DE NUMERAÇÃO FECHADA A QUE A ROTA PERTENCE
		+ CNL [3 CARACTERES]: CÓDIGO NACIONAL DE LOCALIDADE DA PONTA A DA ROTA
		+ CNL [3 CARACTERES]: CÓDIGO NACIONAL DE LOCALIDADE DA PONTA B DA ROTA
		+ OPERADORA [3 CARACTERES]: OPERADORA A QUE PERTENCE A PONTA A DA ROTA
		+ OPERADORA [3 CARACTERES]: OPERADORA A QUE PERTENCE A PONTA B DA ROTA
		+ DIVERSIDADE [1 CARACTER]: INDICADOR DE DIVERSIDADE ENTRE AS ROTAS DAS PARTES PERTENCENTES A MESMA ANF (ÁREA DE NUMERAÇÃO FECHADA), exemplo : 11 SPO SPO PST EBT A
L	% TRÁFEGO	FRAÇÃO [%]: PERCENTUAL DO CENÁRIO DE TRÁFEGO INDICADO DO POI DE ORIGEM A SER ENCAMINHADO PELA ROTÁ CORRELACIONADA, exemplo: 50%